

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº 1051 Pg.
Data: de 03 a 09
Julho de 2017

LEI N.º 1.161/2017.
DE 05 DE JULHO DE 2017.

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar imóveis que especifica e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande autorizado a alienar os imóveis constantes nas matrículas nº 5707; 17.627 e 23.602 todas do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande, Paraná.

§ 1º Deverão ser respeitados os valores de mercado estabelecidos em avaliações emitidas pela Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária.

§ 2º A alienação será processada nos moldes da legislação própria – Lei de Licitações e demais pertinentes.

§ 3º Os recursos oriundos da alienação serão destinados ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, criado por meio da Lei Complementar nº 85 de 27 de dezembro de 2013, e poderão ser gastos inclusive com o pagamento de contrapartida de obras públicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de julho de 2017.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal